



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### Subsecretaria de Administração Geral

**CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação do Distrito Federal – **UASG: 926939.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de 03 (três) Certificados Digitais WEB SSL OV (Organization Validation) de Cadeia Internacional, com validade de 12 (doze) meses, destinados aos portais institucionais da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 859,89 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** **23/07/2026.**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** **De 08:00min. Até às 14:30min.**

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**PROCESSO SEI N.º:** 04000-00001367/2026-76

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva de Microempresa, EPP ou Microempreendedor Individual.

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:** Não.

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 6/2026-SECOM/DF**

Torna-se público que a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM/DF, por meio da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com a utilização do critério de julgamento do **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. A aquisição ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificações Mínimas (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Código CATSERV | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | 3      | U     | Contratação de empresa especializada para a emissão de Certificados Digitais WEB SSL OV (Organization Validation) de cadeia internacional, com validade de 12 (doze) meses, utilizando algoritmo SHA-256 e chave criptográfica de 2048 bits, destinados aos sites eletrônicos da SECOM/DF, a fim de garantir a autenticação da identidade institucional, a criptografia dos dados trafegados e a segurança dos portais. | 30274          | <b>R\$ 286,63</b>       | <b>R\$ 859,89</b>    |

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em observância ao art. 25, da Lei Distrital n.º 4.611/2011, ao parágrafo 7º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014 e art. 234 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e da Lei Complementar 123/2006, a presente Dispensa será realizada com a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - *COMPRAS.GOV.BR*, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. O procedimento será divulgado no *Compras.gov.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O *Compras.gov.br* poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo *Compras.gov.br*.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas constantes do Termo de Referência;
- 2.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.12. Sociedades cooperativas, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real) para o item 01.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação,

será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e do ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Demais esclarecimentos poderão ser dirimidos na SUAG-SECOM/DF, telefone: 0xx(61) 3961.1696 - e-mail: *licitacoes.gdf@secom.df.gov.br*.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.
- 9.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Brasília, 20 de julho de 2026.

Fábio Paixão de Azevedo

Agente de Contratação - SECOM/DF

Matrícula n.º 1.699.282-2

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

2.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da LODF);

2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL}}$$

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

3.2.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4. Qualificação Técnica

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso), em plena validade.

4.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta Dispensa.

4.2.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento ou os serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, quando solicitado, cópia do contrato/Nota de Empenho que deu suporte à contratação/fornecimento.

4.3. A empresa habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 1), regularidade fiscal e trabalhista (item 2 com exceção do item 2.5) e qualificação econômico-financeira (item 3 no que se refere ao item 3.2.3.1 somente se possuir índices de Liquidez LG, LC e SG superior a 1 um).

4.4. O fornecedor deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM/DF.

PROCESSO SEI Nº 04000-00001367/2026-76

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

GRUPO 23 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de 03 (três) Certificados Digitais WEB SSL OV (Organization Validation) de Cadeia Internacional, com validade de 12 (doze) meses, destinados aos portais institucionais da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF.

1.2. A solução deverá garantir a autenticação dos domínios institucionais, a criptografia das informações trafegadas, a integridade dos dados, a confidencialidade das comunicações e a confiabilidade

dos serviços eletrônicos disponibilizados à sociedade.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

## 2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) por meio da Sessão Ordinária nº 5262, exarou a Decisão nº 2708/2021 que recomendou ao Complexo Administrativo do Distrito Federal que:

*III - recomendar ao Complexo Administrativo do Distrito Federal que:*

*a) mantenha válidos os Certificados de Segurança dos sites governamentais, de forma a proteger a confidencialidade, a autenticidade e a integridade das informações, nos termos do controle A.10.1.2 – Gerenciamento de Chaves da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;*

*b) no prazo de 90 dias, implemente ações técnicas que não permitam a exposição de informações das aplicações instaladas nos servidores Web (sites governamentais), uma vez que podem permitir que pessoas mal-intencionadas encontrem vulnerabilidades e exposições comuns, deixando o sistema vulnerável a ataques, nos termos do controle A.12.6.1 – Controles de Vulnerabilidades Técnicas da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;*

*c) utilize técnicas de prevenção para sanar possíveis vulnerabilidades de injeção por meio de comandos LDAP/SQL nas aplicações Web instaladas nos sites governamentais, em conformidade com o controle A.12.6.1 – Controles de Vulnerabilidades Técnicas da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;(gn)*

*IV – alertar os titulares do Complexo Administrativo do Distrito Federal de que a implementação das providências recomendadas no inciso anterior poderá ser objeto de fiscalização desta Corte em momento posterior, nos termos do subitem 4.1.6 do Manual de Auditoria Operacional do TCDF. (gn)*

2.2. Nesse contexto, destaca-se que a Casa Civil do Distrito Federal (CACI) expediu a Circular n.º 04/2021-CACI/SUTEC (97724364), recomendando a aquisição/contratação de Certificado Digital WEB SSL OV (Organization Validation) de cadeia internacional, de modo a vincular o CNPJ do órgão aos seus sites institucionais, assegurando maior confiabilidade, legitimidade, autenticidade e criptografia dos dados trafegados.

2.3. Adicionalmente, ressalta-se que os certificados digitais atualmente utilizados nos portais [www.agenciabrasilia.df.gov.br](http://www.agenciabrasilia.df.gov.br), [www.comunicacao.df.gov.br](http://www.comunicacao.df.gov.br) e [www.secom.df.gov.br](http://www.secom.df.gov.br) expiram em 03 de agosto de 2026, circunstância que reforça a necessidade de adoção imediata das providências necessárias para viabilizar a nova contratação, de forma a garantir a continuidade dos serviços, preservar a segurança das informações e evitar a indisponibilidade ou comprometimento da confiança nos sites institucionais da SECOM/DF.

## 3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de Certificados Digitais WEB SSL OV (Organization Validation) de cadeia internacional, destinados aos portais institucionais da SECOM/DF, com as seguintes especificações:

3.1.1. Tipo: Certificado Digital **WEB SSL OV (Organization Validation)**;

3.1.2. Cadeia de certificação internacional, reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais;

3.1.3. Validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão;

3.1.4. Algoritmo de assinatura **SHA-256** ou superior;

3.1.5. Chave criptográfica RSA de **2048 bits** ou superior;

3.1.6. Compatibilidade com os principais navegadores de internet, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari;

3.1.7. Compatibilidade com servidores Microsoft Windows Server, Linux (Debian, Ubuntu

Server, Red Hat Enterprise Linux, CentOS ou equivalentes) e sistemas do tipo Unix;

3.1.8. Criptografia das comunicações por meio do protocolo TLS, assegurando a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados trafegados;

3.1.9. Validação da identidade da organização (Organization Validation – OV), vinculando o certificado ao CNPJ da SECOM/DF;

3.1.10. Fornecimento em formato eletrônico (on-line), incluindo emissão e reemissão, quando necessária, durante o período de vigência do certificado.

#### 4. DO QUANTITATIVO

| Item | Descrição                                               | Unidade de Medida | Quantitativo Total |
|------|---------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01   | Certificado digital WEB SSL OV de cadeia internacional. | Unidade           | 03                 |

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os artigos 84 a 113 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (206956416).

5.2. Considerando a metodologia adotada no referido levantamento, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 859,89 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

| Item | Qt. | Ud. | Descrições dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | 03  | U   | Contratação de empresa especializada para a emissão de Certificados Digitais WEB SSL OV (Organization Validation) de cadeia internacional, com validade de 12 (doze) meses, utilizando algoritmo SHA-256 e chave criptográfica de 2048 bits, destinados aos sites eletrônicos da SECOM/DF, a fim de garantir a autenticação da identidade institucional, a criptografia dos dados trafegados e a segurança dos portais. | R\$ 286,63              | R\$ 859,89           |

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

6.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso II do art. 74 e do § 1º do art. 114 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos.

#### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação observará, no que couber, a seguinte legislação:

7.1.1. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso II, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor;

7.1.2. Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

7.1.3. Parecer Referencial n.º 43/2023 – PGDF/PGCONS, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do inciso VIII do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso VIII do art. 54 do Decreto Distrital n.º

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), identificação e assinatura do representante legal, bem como o preço unitário e o preço total do objeto.

8.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais despesas incidentes, de qualquer natureza, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

8.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura do procedimento de contratação, e indicar a Autoridade Certificadora (CA) responsável pela emissão do certificado digital ofertado.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. A emissão, disponibilização e validação dos Certificados Digitais WEB SSL OV deverão ser concluídas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

9.2. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias úteis, desde que a Contratada apresente solicitação formal, devidamente justificada, antes do seu vencimento, e reste comprovado que o atraso decorreu de fato alheio à sua vontade, a critério da Administração.

9.3. A validação dos certificados deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Quando houver necessidade de atendimento presencial, este será realizado na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF, localizada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Sala 1415, 14º andar, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

10.2. **Provisoriamente**, no ato da disponibilização dos certificados digitais, para verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência;

10.3. **Definitivamente**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto, da validação dos certificados e do seu pleno funcionamento, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. Constatada qualquer inconformidade, vício ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição do objeto, sem ônus para a Contratante, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando suspensos os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento até a regularização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento do objeto, permanecendo obrigada a sanar eventuais defeitos ou irregularidades constatados durante a vigência contratual, na forma da legislação aplicável.

## **11. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1. Os Certificados Digitais WEB SSL OV deverão possuir validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

11.2. Durante o período de vigência dos certificados, a Contratada deverá assegurar a plena disponibilidade e o correto funcionamento das credenciais digitais emitidas, prestando suporte técnico necessário à emissão, validação, instalação, reemissão e revogação, sempre que aplicável, incluindo os casos de expiração, comprometimento de chave privada, erro de validação ou incompatibilidade técnica atribuível à Autoridade Certificadora ou à Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

11.3. A Contratada deverá garantir o suporte técnico durante toda a vigência do certificado, incluindo atendimento presencial, remoto e orientação para instalação e configuração em servidores e

aplicações compatíveis, de forma a assegurar a correta implementação do protocolo TLS nos domínios institucionais.

11.4. Nos casos de necessidade de reemissão ou substituição de certificado, decorrentes de falhas de emissão, comprometimento de segurança ou revogação, a Contratada deverá providenciar a solução no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da formalização da demanda pela Contratante, sem custos adicionais.

11.5. As obrigações de suporte e manutenção previstas neste item limitam-se às funcionalidades inerentes ao ciclo de vida do certificado digital, conforme as políticas da Autoridade Certificadora (Certificate Policy / Certification Practice Statement), não se aplicando obrigações típicas de manutenção de hardware ou mídias físicas.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

12.1. A Contratada deverá declarar que observa e cumpre os requisitos de sustentabilidade previstos na Lei Distrital nº 4.770/2012 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando, no que couber ao objeto contratado, práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

12.2. Em razão da natureza eminentemente digital do objeto, a execução do serviço deverá priorizar soluções tecnológicas que reduzam impactos ambientais, incluindo a minimização do uso de insumos físicos, a preferência por processos eletrônicos de emissão, validação e entrega, bem como a adoção de boas práticas de eficiência energética e segurança da informação.

12.3. A Contratada deverá, sempre que aplicável, observar padrões de boas práticas ambientais compatíveis com serviços de tecnologia da informação, alinhados a políticas de sustentabilidade da Administração Pública, especialmente quanto à redução de desperdícios e à digitalização de processos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar a emissão, disponibilização e entrega dos Certificados Digitais WEB SSL OV nas condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, incluindo o fornecimento das instruções técnicas necessárias à correta instalação e utilização, quando aplicável.

13.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal qualquer alteração de seus dados cadastrais e de contato, incluindo endereço, e-mail, telefone e dados bancários, bem como quaisquer informações relevantes para a adequada execução contratual e recebimento de comunicações oficiais.

13.3. Responder integralmente pelos danos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na emissão, validação ou operação dos certificados, quando comprovadamente imputáveis à Contratada ou à Autoridade Certificadora sob sua responsabilidade, obrigando-se a promover a correção, substituição ou reemissão dos certificados, sem ônus adicional à Contratante.

13.5. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, não podendo transferir tais custos à Contratante, direta ou indiretamente.

13.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impactar o cumprimento de prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando aplicável.

13.7. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.8. Observar as disposições do Decreto Distrital nº 38.365/2017 e da Lei Distrital nº 5.448/2015, abstendo-se de praticar qualquer forma de conteúdo ou conduta discriminatória, nos termos da legislação vigente.

13.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos Certificados Digitais emitidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da regular execução do objeto.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela Contratada, desde que pertinentes ao objeto.

14.5. Fornecer as condições necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo o acesso aos ambientes e sistemas institucionais necessários à instalação e validação dos certificados, quando aplicável.

14.6. Emitir termo de recebimento provisório e definitivo, ou recusar o objeto de forma motivada, quando constatadas inconformidades com as especificações técnicas exigidas.

14.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo a verificação da conformidade das entregas e o ateste das notas fiscais para fins de pagamento.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por executor ou comissão representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. O executor ou a comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de serviços, material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133/2021;

15.4. O executor ou a comissão do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que o documento de cobrança esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e apto à liquidação da despesa.

16.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, após o prazo estabelecido, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA, na forma da legislação aplicável.

16.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a devida comprovação da regular execução contratual.

16.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, quando exigido, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente, incluindo: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido

pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Distrito Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, incluindo sanções administrativas ou inadimplemento, sem que isso implique direito a reajuste, atualização monetária ou compensação financeira, salvo previsão legal ou contratual expressa.

16.6. Para empresas sediadas no Distrito Federal, com créditos iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente no Banco de Brasília S/A – BRB, em nome da Contratada, nos termos do Decreto Distrital nº 32.767/2011.

## 17. **DO EMPENHO**

17.1. A Nota de Empenho da despesa poderá substituir o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, e terá força de contrato para todos os efeitos legais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

## 18. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é comum no mercado, amplamente ofertado por múltiplos fornecedores, o que assegura a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. Da mesma forma, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, tendo em vista a natureza simples e padronizada do objeto, que não demanda execução parcelada ou transferência de responsabilidades a terceiros, bem como a necessidade de preservar a unidade de responsabilidade contratual.

## 19. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A Administração convocará a vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

19.3. A critério da Administração e mediante justificativa formal, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela vencedora durante o prazo inicialmente estabelecido.

19.4. A celebração do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como à inexistência de impedimentos registrados nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores utilizados pela Administração Pública.

19.5. O adjudicatário deverá apresentar, quando exigido, comprovação de eventual garantia contratual, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sujeitará às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser convocado, respeitada a ordem de classificação e observados os requisitos de habilitação.

19.7. Integram o contrato, para todos os efeitos legais, o presente Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

19.8. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditivos será providenciada pela Administração, nos meios oficiais competentes.

19.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração, quando aplicável.

19.11. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou ou está executando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

20.2. O atestado deverá demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de emissão, gestão ou fornecimento de certificados digitais, preferencialmente SSL/TLS com validação de organização (OV), compatíveis com ambientes corporativos ou governamentais.

## 21. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. **DA EXCLUSIVA**

22.1. Em observância ao art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, ao § 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e ao art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a presente contratação observará o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável, podendo ser assegurada a participação exclusiva ou preferencial, conforme o enquadramento do objeto e os critérios legais vigentes.

## 23. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.2. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF.

23.3. Fica vedada a utilização de mão de obra infantil na execução do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Distrital nº 5.061/2013.

23.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é vedada a utilização de conteúdo ou prática discriminatória na execução contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, quando for o caso.

23.5. Para fins desta cláusula, considera-se vedado qualquer conteúdo ou prática que:

I – incentive ou faça apologia à violência;

II – promova discriminação contra a mulher, incluindo manifestações que reduzam, ainda que de forma indireta, sua capacidade laboral, intelectual ou social;

III – incentive violência contra a mulher, incluindo qualquer forma de violência doméstica, sexual, institucional ou de gênero;

IV – exponha a mulher a constrangimento, objetificação ou exploração;

V – contenha conteúdo homofóbico, racista ou sexista;

VI – incentive violência ou discriminação contra mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais, incluindo negras, indígenas, quilombolas, ciganas, transexuais, travestis e demais identidades de gênero e orientações sexuais;

VII – contenha qualquer forma de discriminação contra grupos em situação de vulnerabilidade.

23.6. O foro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Referência será o da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7. Os casos omissos e dúvidas decorrentes da execução deste instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF.

23.8. Eventuais irregularidades na execução deste instrumento poderão ser comunicadas à

### **ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do  
**PADRÃO Nº 02/2002**. Processo SEI nº \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece os termos do Edital de Dispensa de Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), os termos da Proposta de preços de fls. \_\_\_\_\_, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. \_\_\_\_\_, baseada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 223 a 258 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante o que especifica o Edital de Dispensa de Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a Proposta de preços fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1. O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos incisos XXVIII ou XXIX do art. 6º e inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/2021.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa:

IV – fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Nona – Das garantias**

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante da Dispensa de Licitação de fls. \_\_\_\_\_ e da Proposta de fls. \_\_\_\_\_.

## **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos Certificados Digitais emitidos com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da regular execução do objeto.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste contrato, quando formalmente solicitados pela Contratada, desde que pertinentes ao objeto.

10.6. Fornecer as condições necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo o acesso aos ambientes e sistemas institucionais necessários à instalação e validação dos certificados, quando aplicável.

10.7. Emitir termo de recebimento provisório e definitivo, ou recusar o objeto de forma motivada, quando constatadas inconformidades com as especificações técnicas exigidas.

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo a verificação da conformidade das entregas e o ateste das notas fiscais para fins de pagamento.

## **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa.

11.5. Executar a emissão, disponibilização e entrega dos Certificados Digitais WEB SSL OV nas condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência do edital e da proposta apresentada, incluindo o fornecimento das instruções técnicas necessárias à correta instalação e utilização, quando aplicável.

11.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal qualquer alteração de seus dados cadastrais e de contato, incluindo endereço, e-mail, telefone e dados bancários, bem como quaisquer informações relevantes para a adequada execução contratual e recebimento de comunicações oficiais.

11.7. Responder integralmente pelos danos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na emissão, validação ou operação dos certificados, quando comprovadamente imputáveis à Contratada ou à Autoridade Certificadora sob sua responsabilidade, obrigando-se a promover a correção, substituição ou reemissão dos certificados, sem ônus adicional à Contratante.

11.9. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, não podendo transferir tais custos à Contratante, direta ou indiretamente.10.10.

11.10. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impactar o cumprimento de prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando aplicável.

11.11. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.12. Observar as disposições do Decreto Distrital nº 38.365/2017 e da Lei Distrital nº 5.448/2015, abstendo-se de praticar qualquer forma de conteúdo ou conduta discriminatória, nos termos da legislação vigente.

11.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2023, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do edital.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2023, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na justificativa da Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SECOM/DF.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

*(Modelo de Termo Padrão de contratos conforme Decreto Distrital n.º 23.287, de 17 de outubro de 2002)*

### **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

À

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM/DF**

Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1405 - CEP: 70.308-200-Brasília-DF – CNPJ n.º 27.507.884/0001-21.

Apresentamos proposta de preços acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 6/2026-SECOM/DF** dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Segue abaixo nossa oferta para entrega do(s) serviço(s):

| Item | Quantidade | Unid. | Especificações dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | 3          | U     | Contratação de empresa especializada para a emissão de Certificados Digitais WEB SSL OV (Organization Validation) de cadeia internacional, com validade de 12 (doze) meses, utilizando algoritmo SHA-256 e chave criptográfica de 2048 bits, destinados aos sites eletrônicos da SECOM/DF, a fim de garantir a autenticação da identidade institucional, a criptografia dos dados trafegados e a segurança dos portais.. |       | R\$            | R\$         |

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da Dispensa.

O prazo para entrega do certificado será de até 3 (três) dias úteis, conforme item 9 do Termo de Referência - Anexo II da Dispensa Eletrônica n.º 6/2026-SECOM/DF.

Cumpriremos as condições de recebimento e garantia constantes dos itens 10 e 11 do Termo de Referência - Anexo II da Dispensa Eletrônica n.º 6/2026-SECOM/DF.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor cotado que venham a onerar o objeto desta Dispensa.

Declaramos que entregaremos o(s) serviço(s) constante(s) desta Proposta de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica n.º 6/2026-SECOM/DF.

---

Assinatura e Identificação do Representante legal

**(A proposta DEVERÁ conter: Razão social do proponente e nome completo de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, números do banco, agência e conta bancária)**

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Dispensa Eletrônica n.º 6/2026-SECOM/DF, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
  - i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
  - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
  - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital

de Licitação/Dispensa.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido na Dispensa Eletrônica nº 6/2026-SECOM/DF.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

---

representante legal do licitante



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO - Matr.1699282-2, Agente de Contratação**, em 20/07/2026, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **208881620** Código CRC: **409A127A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610 - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

3961-1695

---

04000-00001367/2026-76

Doc. SEI/GDF 208881620